



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

LEI Nº 2.918 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.015.

Dispõe sobre: "Convênio de subvenção e auxílio destinada a Associação Casa da Criança de Regente Feijó".

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.759.526/0001-41, estabelecida na Rua São Paulo, nº 723, nesta cidade de Regente Feijó.

**Artigo 2º** - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de subvenção e/ou auxílio, da importância anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por meio de 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Parágrafo 1º** - Aludido valor deverá ser destinado à manutenção e reforma do imóvel.

**Parágrafo 2º** - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 26 de fevereiro de 2.015.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal